



**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR DR. MIGUEL CANTO**

PROJETO DE LEI Nº 075/25 de 13 de Outubro de 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Religiosos do Município de Oriximiná a Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

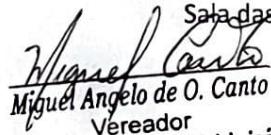
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Religiosos do Município de Oriximiná a Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré, a ocorrer bienalmente (a cada dois anos), em data definida em comum acordo entre a Diretoria da Festa de Nazaré e a Diocese local.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, poderá prestar apoio institucional, cultural e logístico para a realização das atividades alusivas à visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré, em conformidade com a legislação vigente e observadas as possibilidades orçamentárias do Município.

Art. 3º A inclusão da Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré no Calendário Oficial reforça o caráter cultural, histórico, social e religioso do evento, reconhecendo sua importância para a identidade do povo Oriximinaense e fortalecendo os vínculos de fé e tradição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.


Miguel Angelo de O. Canto
Vereador
Câmara Municipal de Oriximiná

Vereador Professor Dr. Miguel Canto

Câmara Municipal de Oriximiná



**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR DR. MIGUEL CANTO**

JUSTIFICATIVA

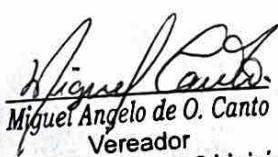
A presente proposição busca reconhecer oficialmente, no Calendário Cultural e Religioso do Município de Oriximiná, a Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré.

Este evento representa um momento singular de fé, devoção e união comunitária, que transcende o aspecto religioso ao se consolidar também como manifestação cultural de grande impacto social. A visita da Imagem Peregrina movimenta a economia local, fomenta o turismo religioso, fortalece a tradição e integra diversas gerações em torno de um símbolo que é referência da espiritualidade amazônica.

A adoção de periodicidade bienal, em alinhamento com a Diretoria da Festa de Nazaré e a Diocese, garante maior organização da agenda e assegura que Oriximiná mantenha sua posição no roteiro oficial da Imagem Peregrina, permitindo planejamento adequado para acolhida e celebração.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas valoriza a religiosidade de nosso povo, mas também fortalece o patrimônio cultural do município, promovendo a fé, a identidade e a tradição Oriximinaense.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.


Miguel Angelo de O. Canto
Vereador
Câmara Municipal de Oriximiná
Vereador Professor Dr. Miguel Canto

Câmara Municipal de Oriximiná